LEI N° 605

DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º - Inciso V e Artigo 143, da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, por Concessão de Direito Real de Uso, sem quaisquer ônus ou despesas, uma área de 4,00 m² (quatro metros quadrados), identificada no croqui em anexo, localizada no imóvel onde está instalado o Posto de Administração do Bairro do Boqueirão Sul, neste Município de Ilha Comprida.

Parágrafo Único- O prazo para a presente Concessão é de 20 (vinte) anos, sendo que, durante este período, todas as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel ora cedido, não cabendo direitos a indenizações seja a que título for.

Art.2°- O imóvel, objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, tem o fim específico de servir a instalação no bairro do Boqueirão Sul, de linha telefônica, com transmissão via satélite.

Parágrafo Único- Em sendo dada destinação diversa da prevista na presente Lei, o imóvel retornará ao domínio do Município de Ilha Comprida.

Art.4°- Do documento de Concessão deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art.5°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 20 DE SETEMBRO DE 2006

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal